

78º DIA DO JULGAMENTO DO ESCÂNDALO DAS “DÍVIDAS OCULTAS”

“Ministério Público não sabe que os lotes de terreno, de acordo com a Lei de Terras, não podem ser arrestados”, questiona Abdul Gani

- Durante a apresentação das alegações em defesa do réu Gregório Leã (antigo Director-geral do SISE), o advogado Abdul Gani disse que o pedido de indemnização civil solicitado pelo Ministério Público aos 19 réus é extemporâneo, pois o mesmo deveria ter sido feito até cinco (5) dias depois do despacho de pronúncia.



Abdul Gani, advogado de Gregório Leão

// Nós tomamos conhecimento do pedido cível no primeiro dia do julgamento.

Então, o Ministério Público não sabe que o pedido de indemnização civil tem que ser apresentado aquando da acusação? Nós, aqui, tomamos conhecimento só no dia no 23 de Agosto. Este pedido é extemporâneo. Ainda assim, o meritíssimo Juiz mandou-nos notificar, e nós interpusemos um recurso e contestamos. Este pedido de indemnização civil ardeu a tenda, está fora do prazo. E mais: se o Ministério Público conhecesse o novo Código de 2019 teria usado a prerrogativa que prevê apresentar o pedido até cinco (5) dias depois da pronúncia. Não apresentou, neste julgamento, não tomamos conhecimento, e agora quer pedir indemnização civil”, explicou o advogado.

Abdul Gani questionou ainda como é que o Ministério Público arresta terrenos num Estado onde a terra não se vende, de acordo com a Constituição da República e legislação avulsa. “No âmbito do pedido de indemnização civil, meteu um arresto. E, agora, outra crítica, coisa absolutamente incrível, foi pedir que

fossem arrestados lotes de terrenos. Então, o Ministério Público não sabe que os lotes de terreno, de acordo com a Lei de Terras, não podem ser arrestados?”

Falando ainda em defesa do antigo Director-geral do SISE, Gani disse que o Ministério Público está a confundir o crime de associação para delinquir com a comparticipação. Isto porque, no seu entender, o facto de Gregório Leão ter autorizado as visitas aos estabelecimentos da Privinvest em Abu Dhabi e na Alemanha não o incrimina.

“O Ministério Público devia ter procurado ouvir o Privinvest para explicar porquê transferiu o dinheiro para as pessoas que estão a ser julgadas. Não foram constituídas arguidas as empresas que contraíram as dívidas, neste caso a ProIndicus, EMATUM e MAM. Se somarmos o valor que todos os réus receberam é igual a 70 milhões de dólares. As três empresas contraíram dívidas com o aval do Estado e são estas pessoas aqui sentadas que vão pagar a dívida? Onde estão os equipamentos e qual é o seu estado”, questionou

Gani, agastado com a procuradora.

Recorrendo a um acórdão do Tribunal Supremo, o experimentado advogado alegou também que não houve indícios de que Gregório Leão cometeu o crime de peculato, conforme é referido pela acusação. Isto porque Gregório Leão e António Carlos de Rosário foram despronunciados do crime de peculato no âmbito de um processo relacionado a este principal, onde outros três altos gestores do Credit Suisse (banco credor das “dívidas ocultas”) estavam a ser processados pela Procuradoria e se pretendia que os mesmos fossem extraditados para Moçambique. O Tribunal Supremo disse que não havia crime de peculato e a defesa está a usar este argumento para fazer cair também o crime de branqueamento de capitais e, por essa via, inocentar os seus constituintes.

Concluindo, Gani apelou ao Juiz Efigénio Baptista para que verificasse se foi produzida a prova contra Gregório Leão, de modo a que a sua sentença seja justa. “A justiça só se faz aplicando o Direito”.

Alice Mabota pediu absolvição de Khessaujee Pulchand porque os crimes foram cometidos pela Africâmbios

Khessaujee Pulchand, à data dos factos trabalhador da casa de câmbios Africâmbios, responde pelos crimes de associação para delinquir e branqueamento de capitais, por alegadamente ter ajudado a branquear cerca de nove (9) milhões de dólares transferidos pela Privinvest para a M Moçambique Construções (empresa do réu Fabião Mabunda), no interesse do casal Gregório e Ângela Leão. Na apresentação das alegações, a advogada Alice Mabota defendeu que o processo foi mal conduzido e que a presença do réu Khessaujee Pulchand no Tribunal é um erro de instrução que protege o verdadeiro prevaricador, a Africâmbios.

“Não ficou provado que algum dinheiro foi ao bolso de Khessaujee Pulchand e ele nem foi responsável pela contratação das dívidas, por isso ele não deve ser responsabilizado. Não foi chamado o gerente para vir explicar se geria ou não as contas do réu. E não ouvimos nenhum réu a afirmar que entregou o dinheiro a Khessaujee. Que se chame a Africâmbios!”

E o mais estranho, segundo Alice Mabota, é o facto de o Ministério Público ter promovido a absolvição para Simione Mahumane, também funcionário da Africâmbios, que apresentou os mesmos argumentos que Khessaujee Pulchand, sendo que para o segundo Ana Sheila Marrengula pede uma penalização próxima à máxima.

Para Alice Mabota, não faz sentido o pedi-



Alice Mabota, advogada de Khessaujee Pulchand

do de indemnização de 2.8 mil milhões de dólares, na medida em que não foi subtraído o valor dos bens que foram adquiridos pelas empresas que contrataram as “dívidas ocultas”. Durante a sua audição, Khessaujee Pulchand disse que teve orientações da direcção da Africâmbios para abrir uma conta. Julgando que fosse para salário, aderiu ao convite. Mais tarde se apercebeu que a conta

era para outros fins, mesmo assim ficou desancado supostamente porque lhe foi dito que era normal naquela casa de câmbios os funcionários receberem dinheiro em contas pessoais geridas pela empresa.

Alice Mabota concluiu as suas alegações finais reiterando que não há dúvidas de que o seu constituinte Khessaujee Pulchand é inocente e, por conseguinte, deve ser ilibado.

Rocha diz que Cipriano Mutota não podia influenciar nada para que o projecto da ProIndicus fosse aprovado

O advogado Rodrigo Rocha disse que o seu constituinte, Cipriano Mutota (à data dos factos Director de Estudos Projectos no SISE), não pode ser colocado no mesmo patamar de outros réus que tiveram um papel preponderante na contratação das “dívidas ocultas”.

Solicitou que Cipriano Mutota deve ser absolvido, mas caso seja condenado que o tribunal tome em conta os aspectos atenuantes porque as suas acções não são censuráveis no nível dos outros réus.

O advogado acrescentou que o seu constituinte adquiriu camiões na Inglaterra e os registou em seu nome em Moçambique, como forma de provar que o réu Cipriano Mutota não tinha a intenção de branquear capitais e sequer de esconder esta operação.

Na mesma senda, disse que Mutota recebeu o valor de cerca de 600 mil dólares na sua conta pessoal domiciliada em Moçambique e terá sido ele a declarar ao Ministério Público qual era o montante exacto que movimentara. “Se ele tivesse a intenção de ocultar algo, não teria procedido desta forma”, argumentou.

Rodrigo Rocha avançou ainda que o seu constituinte apenas lidou com o processo de criação do projecto de Sistema Integrado de Monitoria e Protecção da Zona Económica Exclusiva de Moçambique quando este estava em fase de estudos e foi afastado pouco tempo depois. “Tendo conhecimento de que



Rodrigo Rocha, advogado de Cipriano Mutota

houve uma bonificação aos que participaram na concepção deste projecto, procurou saber do seu amigo, Teófilo Nhangumele, uma vez que ele, Mutota, tinha participado nos estudos”, indagou.

Deixou claro que Mutota fez diligências para saber sobre tais pagamentos e, depois de falar

com Nhangumele, contactou Jean Boustani (gestor da Privinvest responsável pelo pagamento de subornos), tendo recebido deste uma quantia que não tinha como considerar que era suborno porque passava muito tempo e o réu não tinha como influenciar qualquer etapa para a aprovação do projecto.

Hélder Matlhaba “decepcionado, preocupado e assutado” com as alegações do Ministério Público

Para o advogado Hélder Matlhaba, o Ministério Público fez uma leitura errónea de uma peça processual na qual o réu Cremildo Manjate redigiu, informando que a sua conta bancária “estava praticamente inactiva”. Mas o entendimento do Ministério Público foi de que a conta “estava inactiva”. Matlhaba diz que foi com base nesta má percepção que o seu constituinte foi detido e solto cerca de um ano depois.

Afirmou ainda que Cremildo Manjate apenas vendeu uma dependência inacabada à ré Angela Leão, localizada em Jonasse, na zona da Matola-Rio, Distrito de Boane, que antes pertenceu a cidadão identificado por Nuno Lala. Acrescentou que a defesa do réu juntou ao processo vários documentos que provam a legalidade do negócio, mas todos eles foram ignorados pela acusação.

No seguimento da sua exposição de alegações finais, o advogado Hélder Matlhaba



Hélder Matlhaba, advogado de Cremildo Manjate

questiona se Ângela Leão movimentou vários milhões de meticais, porque se entende que branqueou capitais através da conta de Crimildo Manjate que apenas recebeu 3.7 milhões meticais. O advogado questiona ainda que motivação teria o réu Crimildo Manjate de usar o seu próprio irmão como escudo

para receber dinheiro com todos os riscos que daí poderiam advir para aquele.

“Os factos são cristalinos. Ele não praticou nenhum crime que se enquadra no branqueamento de capitais. Não estou apenas preocupado e decepcionado com as alegações do Ministério Público. Estou assustado

porque qualquer um de nós em circunstâncias análogas pode cair numa situação destas e ser condenado a uma pena máxima”, disse Matlhaba, acrescentando que todas as provas da utilização destes valores foram juntas ao processo e, por fim, pediu ao tribunal para absolver o réu Crimildo Manjate.

Damião Cumbane diz que pedido de indemnização do Ministério Público não faz sentido

Nas suas alegações, o advogado Damião Cumbana disse que não faz sentido que o Ministério Público cobre dos réus a totalidade dos poucos mais de dois (2) bilhões de dólares quando os bens que foram adquiridos com este montante estão a ser usados pelo Estado, com particular destaque para o Ministério da Defesa Nacional.

É que, no entender do advogado da ré Ângela Leão, o Ministério Público devia subtrair o valor correspondente aos bens que foram adquiridos junto da Privinvest para depois se discutir o remanescente. Alega ainda que a sua constituinte, Ângela Leão, não pode ser condenada pelo crime de peculato, uma vez que ela não é e nunca foi funcionária pública, condição essencial para que uma pessoa seja responsabilizada por aquele crime.

Damião Cumbana afirma que o Ministério Público fez um esforço descomunal para procurar provar que o valor de indemnização – que coincide com o total das “dívidas ocultas”, foi, na sua totalidade, apropriado pelos réus. “O Ministério Público foi tendencialmente agressivo para tentar provar esse facto, mesmo quando ao longo das audições se provava o contrário”, disse.

Para o advogado, este foi um julgamento possível e, independentemente da senten-



Damião Cumbana, advogado da Ângela Leão

ça, ficará sempre na memória dos moçambicanos a ideia de que houve muita gente que não esteve no Tribunal para responder. Acrescentou que algumas pessoas mais sortudas foram depor como declarantes, quando deviam estar como réus.

Acresce ainda que o processo nasceu condicionado porque quando veio a público os réus foram antecipadamente condenados pela opinião pública. “A questão que se coloca é se podemos contar com uma decisão equilibrada e justa?”

Lourenço Malia reitera que Teófilo Nhangumele e Bruno Langa receberam dinheiro como consultores

Mais uma vez, a tese apresentada pelo advogado Lourenço Malia apontou que os seus constituintes receberam 8.5 milhões de dólares cada em cumprimento de um contrato de consultoria que estes rubricaram com a



Lourenço Malia, advogado de Bruno Langa e Teófilo Nhangumele

Privinvest e não com o Estado moçambicano. Malia negou que Teófilo Nhangumele tenha feito acréscimos ao valor constante do contrato de fornecimento, pois os mesmos foram feitos depois do reu ter sido expressamente dispensado do processo.

“O dinheiro por estes recibos saiu da Pri-

vinvest - que é uma empresa comercial - por via de um contrato obrigacional de empreitada e fornecimento bilateral entre a ProIndicus e a Privinvest”, avançou.

O advogado dos réus Teófilo Nhangumele e Bruno Langa concluiu as suas alegações finais solicitando que o juiz da causa tome


as decisões que se mostrarem necessárias tendo sempre presente que os seus constituintes aceitam que se faça justiça, mas não qualquer justiça. Ajuntou que se assim for feito, será possível permitir que o trabalho de todos os intervenientes processuais ao longo dos últimos meses não tenha sido em vão.



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beula
Autor: Emídio Beula
Equipa Técnica: Emídio Beula, Dimas Sinoa, Américo Maluana
Layout: CDD

Contacto:
 Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
 Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIRO PROGRAMÁTICO



PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

